



**DECRETO Nº 42.323, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM	
DIA 22 / 10 / 2020	
EDIÇÃO: 2024	
Assinatura/Servidor	Matrícula
<i>[Handwritten Signature]</i>	0173094-0

ALTERA O PARÁGRAFO 4º, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 42.189, DE 14 DE JULHO DE 2020, QUE “SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS TERMOS DE COLABORAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo 4º, do art. 1º, do Decreto nº 42.189, de 14 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§1º .....

§4º *A suspensão de que trata este artigo não se aplica ao Coordenador Pedagógico, ao Coordenador Administrativo, ao Educador Infantil ou ao Assistente/Auxiliar Administrativo em sua substituição, para a realização de atividades das turmas do Pré-II, conforme quantitativo determinado e autorizado pela Secretaria Municipal da Educação.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*[Handwritten Signatures]*





**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 08 de outubro de 2020.

  
**Vittorio Mediolli**  
Prefeito Municipal

  
**Bruno Ferreira Cypriano**  
Procurador Geral do Município